



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.296, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.279, DE 29 DE NOVEMBRO
DE 2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º – O art. 3º da Lei Municipal nº 4.279, de 29 de novembro de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º – Para atender as despesas correntes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento corrente, até o valor especificado no art. 1º, fica também autorizada a suplementação, se necessária.”

Art.2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 27 de dezembro de 2.010.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

